



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI-2025/2001

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 02 (dois), da quadra 02 (dois), na Rua B, bairro Funcionários, ao Sr. Robson Reinaldo Melo, inscrito no CPF – 694.540.606-78, portador da cédula de identidade de número M-4.689.094 SSPMG.

Art. 2º - O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.780 no CRI de Dorés do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 17 de outubro de 2001.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal